



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

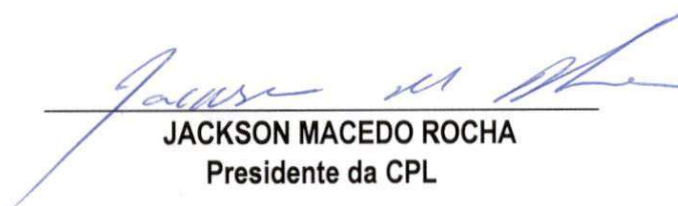
PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Tomada de Preços.

Senhor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Tomada de Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão – MA., para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2022.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – CPL REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA	PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LOCAL: Sala da CPL – Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA DATA: ____/____/2022, às ____ (horas) (Horário Local).	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08:00 às 12:00 (Horário do Município) Local: Sala da Comissão de Licitação, Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA – Email: cpl.feiranovama@gmail.com	
Responsável: JACKSON MACEDO ROCHA Presidente da CPL Portaria 001/2022	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 sob as seguintes condições:

As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM, no Jornal de Circulação Regional, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e no site do Município de Feira Nova do Maranhão - MA: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, quando for o caso por meio eletrônico no e-mail cpl.feiranovama@gmail.com, a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de licitação.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA.

DATA: ____ de ____ de 2022.

HORA: ____ (horas) - horário local

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Esta Licitação "Tomada de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.2O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2Nos preços estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Instrumento.

2.3As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **cadastradas** na Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA ou **órgão da Administração Pública**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia** anterior à data do recebimento das propostas, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda as exigências do seu artigo 32, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.1.2 A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.

3.1.3 É facultativo às licitantes utilizar-se de **via postal** para o envio dos Envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”** conforme constante no Edital, todos devidamente lacrados, acondicionados em um único envelope e endereçados ao **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Sala da CPL – situada na Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, aos cuidados do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.1.4 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - CPL, com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser ao **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

3.1.5 Poderão participar deste certame, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

3.1.6 Para efeito do item 3.1.5, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste certame sendo observados os **arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

3.1.7 Os documentos necessários e exigidos neste Edital para **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados na forma **do art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018**, a seguir transcrito:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.2 DOS IMPEDIMENTOS

3.2.1 Não poderão participar desta licitação empresas que:

- Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

i. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

j. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

k. Familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos moldes do art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010;

l. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar no. 147, de 07 de agosto de 2014).

4.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como **critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.2. **Descairá** do direito de preferência acima mencionado **no caso de ausência do representante legal** da empresa que deixar de manifestar expressamente o seu interesse a esse direito na fase da proposta, assim, será iniciado, de imediato, a fase seguinte do certame.

4.4. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ainda que bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame que não esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo tal proposta ser reduzida a termo no prazo de 03 (três) dias úteis, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.5. O disposto no Art 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA

Tomada de Preços nº ____/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA

Tomada de Preços nº ____/2022 - CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope ou de ambos os envelopes sem que haja a presença do representante da empresa na sessão.

5.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018.

5.4. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02, deverão, de preferência ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

5.5. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o(a) Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica: Os licitantes deverão atender as seguintes exigências relativas à Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- e) Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cédulas de identidade e CPF dos sócios, conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.
- h) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Contrato social de constituição ou em suas alterações ou Contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais) ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante:
- Certidão Negativa de Débitos
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**:
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
 - Certidão da Dívida Ativa- Estadual
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira

6.1.3.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira; O Balanco deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

6.1.3.2 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

6.1.3.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1 (um)** deverão comprovar relação dos compromissos assumidos pela PROPONENTE que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.3.4 As empresas deverão apresentar, quando de sua habilitação comprovação do patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerados os riscos para a administração, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

6.1.3.6 As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

6.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.8 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1 A qualificação dos licitantes será comprovada através de:

- a) **Prova de inscrição ou registro da licitante**, junto à entidade profissional competente, do Estado do domicílio ou sede do licitante, que comprove atividade da licitante.
- b) **Prova de inscrição ou registro dos responsáveis técnicos** que façam parte do quadro da licitante, indicados na equipe técnica.
- c) No mínimo 01 (um) **Atestado, Declaração ou Certidão de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que comprove que o Licitante prestou serviços em quantidade, característica e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, informando ainda que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória.
- d) A empresa deverá disponibilizar **no mínimo 01 (um) profissional Contador, 01 (um) profissional Administrador e 01 (um) profissional Advogado com especialização em Direito Tributário**, todos com registros nos seus conselhos respectivos e com a comprovação de Atestados de Capacidade Técnica igual ou semelhante ao objeto desta licitação

6.1.4.2 O(s) profissional(is) que prestarão serviços para a licitante deverão fazer parte do quadro da proponente na data prevista para assinatura do contrato, sendo que a comprovação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) no Órgão competente.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) **Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional;**

6.1.4.3 Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o(s) referido(s) profissional(is) indicado(s), serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

6.1.5. Outros Documentos:

6.1.5.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.5.2 Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO V**.

6.1.5.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do recibo de entrega a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.5.4 **Declaração** nos termos do Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020 que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, conforme modelo no **ANEXO VI**.

6.1.6 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.1.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.

6.1.8 Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, tenham alguma restrição. A esta licitante, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

a) A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.9 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.10 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.1.11 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.1.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.13 A **COMISSÃO** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.14 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.1.15 É facultada a autenticação nas cópias das **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, conforme dispõe a norma aplicada à espécie.

6.1.16 As empresas deverão apresentar, com o intuito de verificar o eventual descumprimento das condições de participação elencadas no **Item 3 – Das Condições de Participação e Impedimentos**, as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Obs 1: A consulta aos cadastros acima mencionados poderá ser obtida de forma consolidada no endereço no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Obs 2: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Obs 3: A não apresentação dos itens citados acima não desabilitará o licitante, podendo ser consultado pelo(a) Presidente(a).

Obs 4: Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente(a) poderá excluir o licitante, por falta de condição de participação, nesta licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou entre linhas, devendo estar as **folhas rubricadas e a última assinada**, através de seu representante legal; portando, o envelope que deverá conter a proposta de preço, deverá estar fechado, denominado **ENVELOPE Nº. 02**, contendo:

7.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1.2 Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**;

7.1.3 Preço unitário e Preço total dos serviços cotado em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

7.1.4 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

7.1.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.6 Período de execução dos serviços será **12 (doze) meses**;

7.1.7 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES N° 01 - Documentação de Habilitação**, que serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

8.1.2 Concluído o exame da documentação a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.3 Após a divulgação do resultado, os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato a abertura dos **ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços**, dos licitantes HABILITADOS.

8.1.4 Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, **desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento**.

8.1.5 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.3, a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do(a) Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.1.6 Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a COMISSÃO, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7 Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.8 A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.9 No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.1.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.11 Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências edilícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponde ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



que será assegurado o exercício do direito de preferência as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 4.3.

d) Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.1.12 Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

8.1.13 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.1.14 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados. A partir de então, a COMISSÃO divulgará os preços e condições oferecidas aos licitantes presentes, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

9.2 As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas, a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.3 O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **menor preço**.

9.4 Para análise da proposta apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.5 As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.5.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.6 Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e, depois de obedecido o disposto do §2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á (ão) desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 No julgamento da Proposta, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 **Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Prefeitura Municipal (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha), quando for o caso.
- f) **Também serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem valores unitários superiores aos valores unitários estimados pela Administração.**

9.9 A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

9.11 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 A proclamação da classificação das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial e será colocado à disposição dos interessados, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

10.1.1 **Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação.
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2 **Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3 **Pedido** de reconsideração de decisão do **Prefeito Municipal**, na hipótese do §3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

10.1.4 O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal**, por intermédio do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do **Prefeito Municipal**.

10.1.5 Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

10.1.6 A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da Licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.1.7 Se presentes todos os prepostos dos licitantes na Sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

10.1.8 Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

11.2 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11.3 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



da **MINUTA DO CONTRATO, ANEXO VIII**, deste Edital.

11.3.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

11.3.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Constam no **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à prestação dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos Serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico e atualização da Documentação de Habilitação.

11.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

12.2 A Fiscalização terá plenos poderes para interromper qualquer serviço que não esteja sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

12.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, anexo a este Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15.2 O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As empresas vencedoras poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela PREFEITURA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



b) Suspensão o direito de licitar e contatar com a PREFEITURA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

16.2 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta PREFEITURA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim.

16.3 A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

16.4 Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

a) O pedido de reconsideração dirigido a Sr^a. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

b) Recurso dirigido a Sr^a. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

c) O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão.

17. DA RESCISÃO

17.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

a) tornar-se insolvente;

b) transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta PREFEITURA MUNICIPAL;

c) não cumprir ou alterar as especificações contidas no **ANEXO I**, baixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL sem a expressa anuência desta;

d) não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. As regras acerca do da responsabilidade da contratada são as estabelecidas no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, anexo a este Edital

20.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação daquele.

21.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo Geral da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, no horário das 08h00 às 12h00 horas, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes** devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder a impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **No caso de Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base na legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do

vencimento.

22.3 A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

22.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

22.5 Estará sempre ressalvado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

22.6 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

22.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.8 É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

22.9 Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação.

22.10 A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

22.11 O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl.feiranovama@gmail.com**.

22.12 Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22.13 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do e-mail da CPL: **cpl.feiranovama@gmail.com** ou no Setor de Protocolo da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, no horário das 08h00 às 12h00 horas, de 2ª a 6ª feira.

22.14 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

22.16 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Relação dos Componentes da Equipe Técnica;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo Sugerido Para Carta Proposta;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, ____ de _____ de 2022.

Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal estabelece competências e prerrogativas próprias para cada nível de governo tanto em matéria tributária quanto de gasto público. Diante da necessidade de instituir, prever e realizar efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município (art. 11 da LC nº 101/2000), torna-se imprescindível a disponibilidade de dados fidedignos para a estruturação e constituição dos créditos tributários. Para tanto, é indispensável a análise da base de dados do último quinquênio, avaliação da rotina de gestão fiscal/tributária em consonância com a legislação vigente e o estudo do cenário econômico regional visando detectar os fatos geradores que deverão alimentar as informações necessárias a confirmação e constituição de créditos fiscais.

2.2 Logo, a licitação tem como objetivo aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário, visando cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, e implementar uma política de fiscalização, com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.

2.3 A licitação objetiva ainda simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do Tributos; utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação; ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

2.4 Assim, considerando que as finanças municipais se degradam cada vez mais e são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e que a receita própria, constituída pelos tributos municipais é a única fonte de custeio da administração, faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante processo licitatório/contrato de empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



especializada.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA realizará, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços:

3.1.1 De Análise:

- a) da Legislação Tributária;
- b) da Legislação de Posturas;
- c) da Legislação sobre Obras;
- d) da Legislação Urbana (Plano Diretor);
- e) da Legislação sobre Regularização Fundiária;
- f) do Cadastro de Atividades Econômicas do Município;
- g) do Cadastro Imobiliário e do Cadastro de Cessão de Direito Real de Uso;
- h) dos Livros de Aforamento;
- i) da base de dados dos emissores de Nota Fiscal eletrônica; e
- j) da base de dados dos contribuintes optantes do Simples.

3.1.2 De Planejamento:

- a) Definição de metodologia e processos de trabalho;
- b) Definição de papéis de serviços;
- c) Definição do fluxograma dos processos;
- d) Definição de linhas de ação e produtos.

3.1.3 De Execução:

- a) da análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária;
- b) de emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
 - I. cadastro;
 - II. fiscalização;
 - III. declaração;
 - IV. arrecadação;
 - V. cobrança;
 - VI. contencioso
 - VII. atendimento ao contribuinte;
 - VIII. sistemas de informações fiscal e tributário, em nível municipal.
- c) de supervisão e monitoramento das ações fiscais;
- d) de cobrança e arrecadação de créditos tributários.

3.2 A prestação dos serviços inclui ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 3.2.1 Assessoria na viabilização da cobrança e recuperação IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, incidentes sobre obras e serviços contratados com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários;
- 3.2.2 Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.3 Assessoria e Consultoria para a realização de permuta e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização.
- 3.2.4 Assessoria e auxílio na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação;
- 3.2.5 Assessoria no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- 3.2.6 Assessoria para realizar a notificação das Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal.
- 3.2.7 Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; bem como a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais necessários.
- 3.2.8 Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;
- 3.2.9 A responsabilidade de arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172/66 que dispõe sobre o Sigilo Fiscal. A contratada deverá emitir relatório de execução, mensal, constando nome dos contribuintes, tipos de tributos e resultados obtidos.
- 4.2 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;
- 4.3 No recebimento e aceitação do objeto da presente licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4 Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 A Administração obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, **se obriga ainda a contratada a:**

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- j) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos serviços.
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser corrigidos;
- n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- q) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Edital.
- r) A Prefeitura Municipal FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

8.2 A vigência contratual será vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

8.3 O prazo total para execução dos serviços será vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;

8.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

8.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A qualificação dos licitantes será comprovada através de:

9.1.1 **Prova de inscrição ou registro da licitante**, junto à entidade profissional competente, do Estado do domicílio ou sede do licitante, que comprove atividade da licitante;

9.1.2 **Prova de inscrição ou registro dos responsáveis técnicos** que façam parte do quadro da licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



indicados na equipe técnica.

9.1.3 No mínimo 01 (um) **Atestado, Declaração ou Certidão de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que comprove que o Licitante prestou serviços em quantidade, característica e prazo compatíveis com o objeto desta licitação, informando ainda que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar **no mínimo 01 (um) profissional Contador, 01 (um) profissional Administrador e 01 (um) profissional Advogado com especialização em Direito Tributário**, todos com registros nos seus conselhos respectivos e com a comprovação de Atestados de Capacidade Técnica igual ou semelhante ao objeto desta licitação

9.2 O(s) profissional(is) que prestarão serviços para a licitante deverão fazer parte do quadro da proponente na data prevista para assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) no Órgão competente.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional;**

9.3 Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o(s) referido(s) profissional(is) indicado(s), serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, mediante o êxito, conforme estipulado neste Projeto.

10.2 A CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente sua proposta a importância de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) apurado, com previsão de arrecadação de 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo assim o valor estimado para pagamento será de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

10.3 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.6 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DO VALOR DO CONTRATO

11.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de	mês	12	R\$ 0,22 (vinte e dois centavo), sobre o sucesso	R\$ 0,22 (vinte e dois centavo), sobre o sucesso financeiro apurado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.			financeiro apurado.	
--	--	--	---------------------	--

11.1 Com execução dos trabalhos descritos neste Projeto Básico, 11.1 (Item 01) espera-se que ao longo da execução do contrato a contratado alcance o incremento durante toda a vigência do contrato, segundo estudo realizado, de maneira preliminar, com as empresas as quais estão passíveis de abertura de ação fiscal neste Município.

12. DO REAJUSTE

12.1 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

12.2 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Na hipótese de a CONTRATADA não pleitear o reajuste, este permanecerá inalterado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que:

14.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Feira Nova do Maranhão, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 14.2.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 14.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.
- 14.2.6 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, estão previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de RIACHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, ____ de ____ de 2022.

Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 -CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na **Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.**, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame, e que o(s) e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS				
NOME	VÍNCULO	REGISTRO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE(S)

Identificação do Responsável Técnico Principal: Responsável principal pela execução dos **serviços consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos do Municipal FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA:**

Nome: Vínculo com o proponente _____

Tempo de exercício da profissão: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Tempo de experiência com Órgão Público: _____

Registro Profissional: _____

Especialização acadêmica: _____

Local e data

Nome, Identidade, CPF e Assinatura do Responsável Legal

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL
CPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/____.

Prezados Senhores,

A empresa ____, inscrita no CNPJ nº. ____, sediada na

____, na cidade de _____,
por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, que
a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação
do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/____.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada na _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____

e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

_____, de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

Prezados Senhores,

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____,

_____, na qualidade de representante legal da empresa A
empresa _____,

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada
na _____,

_____, na cidade de _____, declaro, sob as penas da lei,
nos termos § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato
ocorreu que inabilite a empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/____.

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
cumpre os requisitos legais para a qualificação como
(**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA

____ de ____ de ____.

Prezados Senhores,

____ (Licitante), com sede/endereço na cidade de
____ à

Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o número _____,
neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e
R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO
MARANHÃO/MA, os preços infra discriminados **Contratação de empresa especializada para prestar
serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica
de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas
de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no
município de Feira Nova do Maranhão - MA.**, de acordo com as especificações constantes do Termo
de Referência (ANEXO I), objeto da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022 - CPL:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR R\$
Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.	MÊS	12		
VALOR TOTAL: R\$(valor por extenso).				

- a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



b) **Dados da PROPONENTE:**

Nome/Razão Social: _____;
CNPJ nº: _____;
Inscrição Estadual/Municipal nº: _____;
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____; CEP: _____; e
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

c) **Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) E ECONÔMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, ATUALIZAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de _____, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr^o(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG _____, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, ajustado o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022- CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº ____/2022 – CPL e seus anexos, no Processo Administrativo nº 039/2022 e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Serviços Técnicos Especializados em consultoria e auditoria fiscal tributária, estão devidamente descritos no Projeto Básico, o qual faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.1 A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172/66 que dispõe sobre o Sigilo Fiscal. A contratada deverá emitir relatório de execução, mensal, constando nome dos contribuintes, tipos de tributos e resultados obtidos.

2.2 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

2.3 No recebimento e aceitação do objeto da presente licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Projeto Básico.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, **se obriga ainda a contratada a:**

a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

j) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos serviços.
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser corrigidos;
- n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- q) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Edital.
- r) A Prefeitura Municipal FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

5.2 A vigência contratual será vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

5.3 O prazo total para execução dos serviços será vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;

5.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

5.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

5.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 Conforme tabela abaixo:

6.2 Com execução dos trabalhos descritos neste Item 01 espera-se que ao longo da execução do contrato a contratado alcance o incremento de aproximadamente R\$ 1.500,000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), durante toda a vigência do contrato.

6.3 Considerando o disposto no item anterior, **estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pelo** (Item 01), é de R\$ _____. Valor que será pago mediante a confirmação da efetividade do incremento da receita e conforme a proposta de preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



apresentada pela CONTRADA. Levantamento preliminar de empresas para abertura de ação fiscal para este Município.

6.4 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

6.5 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VII – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado, mediante o êxito, conforme estipulado neste Projeto.

7.2 A CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente sua proposta de R\$ ____ (_____) para cada R\$ ____ (_____) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

7.3 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.6 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

8.1.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos SERVIÇOS ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

9.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4 O Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a) _____.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.1 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

10.2 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

10.4 Na hipótese de a CONTRATADA não pleitear o reajuste, este permanecerá inalterado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA aplicará as sanções previstas no art. 81, 87, 88 da Lei Federal n. 8.666/93, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, por um período não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, observando os seguintes percentuais:
 - d.1) de 0,3%, por dia de atraso até o limite de 10 dias;
 - d.2) de 0,5% por dia de atraso a partir 11º dia, até o correspondente 15 dias; e
 - d.3) de 1,0% por dia de atraso a partir do 16º dia, até o limite de 30 dias, o qual findo a CONTRATANTE rescindir o contrato.
- e) Será aplicada multa de 2 % sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - e.1) Executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas técnicas, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



e.2) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Subcláusula Primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.

Subcláusula Segunda: A Prefeitura Municipal De FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira: As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XIII – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

13.1 Este contrato fica vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 - CPLCPL e seus anexos, bem como à proposta de preços da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente CONTRATAÇÃO correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MARANHÃO classificada conforme abaixo especificado:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Setor Jurídico da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 039/2022

Interessado: CPL-FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Assunto: Análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços.

PARECER ADMINISTRATIVO. ASPECTOS JURÍDICOS DA MINUTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS) E ECONOMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERENCIAS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, ATUALIZAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica da Minuta de Edital, referente ao processo administrativo nº 039/2022 e Tomada de Preço nº 003/2022, sobre a Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributários) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a legislação tributária no Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

02. Constan no processo administrativo os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência;
- b) Autorização da Autoridade Competente;
- c) Levantamento de Preço;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Dotação orçamentária encaminhada pela contabilidade;
- f) Declaração orçamentária;
- g) Declaração sobre estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- h) Autuação do processo;
- i) Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, designando a Comissão Permanente de Licitação;
- j) Pedido de Encaminhamento à Procuradoria;
- k) Minuta de Edital e seus anexos;

03. O Pregoeiro Municipal, na condição de coordenador do procedimento, envia o Edital à Procuradoria do Município para o indispensável parecer.

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



04. Tudo lido e examinado é o que há de mais relevante para relatar. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

05. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais à luz da lei que cria a Procuradoria do Município presta manifestação aos aspectos jurídicos da questão, não nos competindo analisar qualquer mérito do ato administrativo pretendido, características eminentemente técnica-administrativa.

06. No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo em epígrafe está devidamente autuado, protocolado e numerado, bem assim há solicitação de contratação com justificativa elaborada pelo agente competente com a anuência da autoridade administrativa no pretendido. O termo de referência contempla as justificativas e informações mínimas indispensáveis.

07. Há ainda, segundo consta, a indicação dos recursos orçamentários nas respectivas rubricas quando acontecer a contratação.

08. É certo que o presente processo é obrigado seguir a risca o que dispõe o art. 15, da Lei 8.666/93, uma vez que é o caso da utilização do sistema de registro de preços. Senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;**

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - **validade do registro não superior a um ano.**

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. (...)

09. A Minuta do Edital contempla objeto e condições de participação bem definidos de forma a possibilitar ampla participação dos possíveis interessados no presente certame.

10. Constata-se que todos os procedimentos da sessão pública para recebimento de propostas estão previstos na Minuta do Edital, o qual prevê, ainda, a obrigatoriedade de designação de fiscal do contrato e de pessoa responsável para receber os produtos.

11. As Obrigações e sanções administrativas são suficientes e não exacerbam aquelas previstas para o tipo de contratação, de forma que estão de acordo com a Lei 8.666/93.

12. Os vários anexos do edital trazem os modelos padronizados e indispensáveis de declarações, destacando-se o anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** que contempla de forma clara o objetivo, a justificativa, quantidade, especificação, da contratação.

13. A estimativa de preços tem base, segundo contas, regular pesquisa de preços, o que é indispensável para praticamente toda contratação com Ente Público.

14. Com o presente parecer, tem-se que o edital e o procedimento até aqui tem todos os requisitos do art. 38, da Lei 8.666/93, especialmente os grifados a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

15. Em suma, evidenciada a publicação pertinente e a contemplação de ampla participação de interessados nas cláusulas do Edital, somados todos os outros aspectos citados acima, tem-se que o Instrumento Convocatório atende aos requisitos jurídicos indispensável para fiel

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



cumprimento de seu objetivo.

III- CONSIDERAÇÃO FINAIS

Pelo exposto, opina-se relativamente aos aspectos jurídicos, pela legalidade da Tomada de Preços e pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer.

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de agosto de 2022.

Wanda Coelho Santiago

WANDA COELHO SANTIAGO

Assessor Jurídico

Portaria nº 15/2021

OAB/MA nº 20.939